

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, nº 157, Jardim Hatori, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **LUANA KARINE AUSWALDT**, sito na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 23 – Rio Negro – PR – Cep: 83.880-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº34.498.900/0001-22, representada neste ato por **LUANA KARINE AUSWALDT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 104.049.529-09, Representante Legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990** do **Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|------|-------|-----------|--------------|
| 1 | 039.63.00558 - ENVELOPE SACO, impresso na cor: preto. Em papel off set branco 90g/m2 (1x0 cor), formato 31 x 41cm, incluindo arte final. | SV | 1.000 | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|----------|------------|
| 2 | 039.63.00595 - REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, BLOCO COM 50X1 VIAS IMPRESSO NA COR PRETO. EM PAPEL SULFITE 75G/M ² (1X1 CORES), F FINAL: 21X29CM COLADO, INCLUINDO ARTE FINAL. | BLC | 80 | R\$ 3,58 | R\$ 286,40 |
| 3 | 039.63.00621 - CAPA DE PROCESSO SMADSES IMPRESSO NA COR PRETO, COR ROSA, F.FINAL 24X32,5CM | SV | 500 | R\$ 0,95 | R\$ 475,00 |
| 4 | 039.63.00699 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, bloco com 50 folhas, em papel sulfite 75g/m ² , na cor preto, frente e verso, f final: 21 x 31 cm, colado incluindo arte final. | BLC | 33 | R\$ 3,58 | R\$ 118,14 |
| 5 | 039.63.00700 - ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE (Licença Maternidade), 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m ² (1x0 cor), f. final: 15,5x21,5cm, refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 15 | R\$ 1,80 | R\$ 27,00 |
| 6 | 039.63.00701 - ATESTADO , 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m ² (1x0 cor), f. final: 15,5x21,5cm, refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 125 | R\$ 2,85 | R\$ 356,25 |
| 7 | 039.63.00704 - AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m ² (1x0 cor), folhas de sulfite tamanho A4 f final: 5x12cm, colado incluindo arte final. | BLC | 15 | R\$ 1,00 | R\$ 15,00 |
| 8 | 039.63.00706 - BLOCOS "RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 75g/m ² (1x1 cores), f final: 21x29,7 cm: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 53 | R\$ 7,00 | R\$ 371,00 |
| 9 | 039.63.00710 - CADASTRO DE VIAGEM DE AMBULÂNCIA, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m ² (1x0 cor), folhas de sulfite tamanho A4 f final: 21x31,5cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 50 | R\$ 3,60 | R\$ 180,00 |
| 10 | 039.63.00715 - CARTÃO CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL, impresso na cor: preto. Em papel cartolina 180g/m ² cor branca (1x1 cores) f final: 9,5 x 7,5 cm, incluindo arte final. | FCH | 1.850 | R\$ 0,06 | R\$ 111,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|----------|--------------|
| 11 | 039.63.00717 - CARTÃO PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO E DIABETES, impresso na cor: preto "em papel cartolina" 150g/m2 (1x1 cores), frente e verso, f fechado: 10x14cm, f final: 14x20cm, com 01 dobra, incluindo arte final. | UN | 2.300 | R\$ 0,12 | R\$ 276,00 |
| 12 | 039.63.00719 - CARTÕES IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO, impresso na cor: preto. Em papel cartolina 180g/m2 cor branca (1x1 cores) f final: 7,5x11cm. Acabamento: refilado, incluindo arte final. | UN | 15.260 | R\$ 0,06 | R\$ 915,60 |
| 13 | 039.63.00720 - CARTÕES ÍNDICE, impresso na cor: preto. Em papel cartolina 180g/m2 cor branca (1x1 cores) f final: 7,5x11cm. Acabamento: refilado, incluindo arte final. | UN | 1.720 | R\$ 0,06 | R\$ 103,20 |
| 14 | 039.63.00721 - CONFIRMAÇÃO DE VIAGEM, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), folhas de sulfite tamanho A4 f final: 5x12cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 50 | R\$ 1,00 | R\$ 50,00 |
| 15 | 039.63.00732 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 15,5x21,5cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 125 | R\$ 1,80 | R\$ 225,00 |
| 16 | 039.63.00734 - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 15,5x21,5cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 1.200 | R\$ 1,90 | R\$ 2.280,00 |
| 17 | 039.63.00736 - ELETROCARDIOGRAMA, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 21x22cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 70 | R\$ 2,69 | R\$ 188,30 |
| 18 | 039.63.00742 - ENVELOPE SACO, impresso na cor: preto. Em papel off set branco 90g/m2 (1x0 cor), formato 19 x 25cm, incluindo arte final | UN | 1.000 | R\$ 0,60 | R\$ 600,00 |
| 19 | 039.63.00743 - ENVELOPE SACO, impresso na cor: preto. Em papel off set branco 90g/m2 (1x0 cor), formato 25 x 35cm, incluindo arte final. | UN | 1.000 | R\$ 0,85 | R\$ 850,00 |
| 20 | 039.63.00744 - ENVELOPE SACO, impresso na cor: preto. Em papel off set branco 90g/m2 (1x0 cor), formato 37 x 47cm, incluindo arte final | UN | 1.000 | R\$ 1,20 | R\$ 1.200,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|----------|---------------|
| 21 | 039.63.00752 - ENVELOPES SACO PRONTUÁRIO - Secretaria Municipal de Saúde, impresso na cor: preto. Em papel Kraft 120g/m2 (1x0 cor), f final: 26x36cm. Acabamento: refilado, incluindo arte final. | UN | 18.000 | R\$ 2,09 | R\$ 37.620,00 |
| 22 | 039.63.00754 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE-II, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 75g/m2 (1x0 cor), f final: 21x30cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |
| 23 | 039.63.00759 - FICHA PARA CONTROLE DE CRIANÇA BAIXO PESO, impresso em preto "em papel cartolina" (1x0 cor), f final: 15x20cm, incluindo arte final. | FCH | 30 | R\$ 2,00 | R\$ 60,00 |
| 24 | 039.63.00760 - FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA PRONTUÁRIO - 4 páginas, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 75g/m2 (1x1 cores), f fechado: 21x30cm, f final: 30x42cm. Acabamento: refilado, com 1 dobra, incluindo arte final. | FLS | 13.000 | R\$ 0,23 | R\$ 2.990,00 |
| 25 | 039.63.00762 - GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO FEMININO, impresso frente e verso, na cor rosa, em papel cartolina (1x1 cores) f final: 21,5 x 31,5 cm, incluindo arte final. | FCH | 300 | R\$ 0,50 | R\$ 150,00 |
| 26 | 039.63.00763 - GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO MASCULINO, impresso frente e verso, na cor azul, em papel cartolina (1x1 cores) f final: 21,5 x 31,5 cm, incluindo arte final. | FCH | 340 | R\$ 0,50 | R\$ 170,00 |
| 27 | 039.63.00764 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 21x30 cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 270 | R\$ 4,20 | R\$ 1.134,00 |
| 28 | 039.63.00770 - MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 21x31,5 cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 50 | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 |
| 29 | 039.63.00771 - MAPA DE ATENDIMENTO CONSOLIDADO (diário) - BPA - PSF, 50x1 vias, impresso na cor: preto, frente e verso. Em papel sulfite 75g/m2 (1x1 cores), f final: 21x31,5cm, colado, incluindo arte final (frente/verso) | BLC | 50 | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 30 | 039.63.00772 - MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO/PROCEDIMENTOS COLETIVOS, 50 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 56g/m2 (1x0 cores), f final: 21x29,7 cm: refilado, colado, incluindo arte final | BLC | 50 | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 |
| 31 | 039.63.00775 - RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS - Grande, 50x2 vias, impresso na cor: preto. 1ª via papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), 2ª via papel sbond 50g/m2 cor azul (1x0 cor), f final: 21x31cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 90 | R\$ 10,00 | R\$ 900,00 |
| 32 | 039.63.00776 - RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS - Pequeno, 50x2 vias, impresso na cor: preto. 1ª via papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), 2ª via papel sbond 50g/m2 cor azul (1x0 cor), f final: 15,5x21cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 180 | R\$ 5,00 | R\$ 900,00 |
| 33 | 039.63.00778 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 50x2 vias, carbonado, impresso na cor: preto. 1ª via papel Autocopi branco 53g/m2 (1x0 cor), 2ª via papel Autocopi branco 52g/m2 última via (1x0 cor), f final: 15x18 cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 290 | R\$ 8,30 | R\$ 2.407,00 |
| 34 | 039.63.00780 - RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO - SUS - REGISTRO, 50x2 vias, impresso na cor: preto. 1ª via papel Autocopi branco 53g/m2 (1x0 cor), 2ª via papel Autocopi branco 52g/m2 (1x0 cor), f final: 15x21cm, refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 400 | R\$ 8,25 | R\$ 3.300,00 |
| 35 | 039.63.00784 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Colo do Útero, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 75g/m2 (1x1 cores), f final: 21x30cm, colado, incluindo arte final | BLC | 35 | R\$ 5,00 | R\$ 175,00 |
| 36 | 039.63.00787 - REQUISIÇÃO PARA ENTREGA DE LÂMINA DE PAPANICOLAU, 50x3 vias, impresso na cor: preto, 1ª via papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), 2ª via papel sbond 50g/m2 cor canário (1x0 cor), 3ª via papel jornal (1x0 cor), f final: 21x30cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 270 | R\$ 10,00 | R\$ 2.700,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 37 | 039.63.00789 - SADT , 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 21x22cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 550 | R\$ 5,22 | R\$ 2.871,00 |
| 38 | 039.63.00794 - SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO, 50x2 vias, impresso na cor: preto. 1ª via branca em papel sulfite 56g/m2 (1x0cor), 2ª via azul (1x0 cor), f final: 20 x 29,5 cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 39 | 039.63.00799 - TESTE DO PEZINHO - EM TAMANHO A3, 50 folhas, impresso na cor: preto. Miolo em papel sulfite 75g/m² (1x1 cores), capa em papel cartolina 180g/m² cor branca, sem impressão, formato: A3, incluindo arte final, encadernação em espiral, com capa em Poliéster Cristal 0,1 sem impressão. | BLC | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 40 | 039.63.00807 - COLETA DE UROCULTURA FEMININO, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 15,5 x 20,5 cm, incluindo arte final. | BLC | 30 | R\$ 3,80 | R\$ 114,00 |
| 41 | 039.63.00808 - COLETA DE UROCULTURA MASCULINO, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 15,5 x 20,5 cm, incluindo arte final. | BLC | 30 | R\$ 3,80 | R\$ 114,00 |
| 42 | 039.63.00820 - IMPRESSO FICHA DE ACOLHIMENTO - contendo logo do CAPS, 50x2 vias, impresso na cor: preto, Em papel sulfite 75g/m2 (1x1 cores), f final: 21x29,7cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 30 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| 43 | 039.63.00854 - BLOCOS "CADASTRO DOMICILIAR", 50 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 56g/m2 (1x0 cores), f final: 21x29,7 cm: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 35 | R\$ 6,00 | R\$ 210,00 |
| 44 | 039.63.00855 - BLOCOS "CADASTRO INDIVIDUAL", 50 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 75g/m2 (1x1 cores), f final: 21x29,7 cm: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 40 | R\$ 6,00 | R\$ 240,00 |
| 45 | 039.63.00856 - BLOCOS "FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL", 50 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 75g/m2 (1x1 cores), f final: 21x29,7 cm: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|--------------|
| 46 | 039.63.00857 - JORNAIS "INFORMATIVO 8 PGS - CEREST", impresso nas cores: cyan, magenta, amarelo escala, preto. Em papel couché brilho 90g/m2 (4x4 cores), f fechado: 21 x 30cm, formato: 30 x 42cm, com 1 dobra, arte final fornecida pelo cliente em formato digital PDF ou de Programa Gráfico aberto. | UN | 3.000 | R\$ 2,39 | R\$ 7.170,00 |
| 47 | 039.63.00888 - RECEITUÁRIO AZUL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 50 x 1 vias, impresso na cor preto. Em papel sulfite 56g/m2 cor azul (1x0 cor) , colado, numerado, com 1 picote; f final: 26 x 10cm. | BLC | 200 | R\$ 2,64 | R\$ 528,00 |
| 48 | 039.63.00896 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, 50X1 vias, impresso na cor preto. Em papel sulfite 75g/m2 (1x1 cores), f final: 21x29,5cm: refilado, colado e incluindo arte final. | BLC | 50 | R\$ 5,98 | R\$ 299,00 |
| 49 | 039.63.00906 - FICHA DE ATENDIMENTO - CENTRAL DE AMBULÂNCIAS 192, 50x2 vias, com carbono entre as vias, impresso na cor: preto. 1ª via papel sulfite banco 56g/m2 (1x0 cor), 2ª via papel sulfite azul 56g/m2, f final: 21x30,5cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 170 | R\$ 9,66 | R\$ 1.642,20 |
| 50 | 039.63.00908 - FICHA DE ATENDIMENTO LOCAL 192 - Setor de Ambulância - 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 15x21cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 70 | R\$ 3,00 | R\$ 210,00 |
| 51 | 039.63.00910 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA PARA A UPA, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite azul claro (azul bebê) 56g/m2 (1x0 cor), f final: 21x30cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 45 | R\$ 6,00 | R\$ 270,00 |
| 52 | 039.63.00920 - LIVRO REGISTRO DE COLETA DE SANGUE, EM TAMANHO A3, 50 folhas, impresso na cor: preto. Miolo em papel Sulfite 75g/m2 (1x1 cores), Capa em papel cartolina 180g/m2 cor branca, sem impressão, formato: A3, incluindo arte final (encadernação em espiral). | UN | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 53 | 039.63.00921 - LIVRO REGISTRO DE COLETA DE PAPANICOLAOU, EM TAMANHO A3, 50 folhas, impresso na cor: preto. Miolo em papel Sulfite 75g/m2 (1x1 cores), Capa em papel cartolina 180g/m2 cor branca, sem impressão, formato: A3, incluindo arte final, folhas numeradas de 1 a 100. (encadernação em espiral). | UN | 50 | R\$ 15,83 | R\$ 791,50 |
| 54 | 039.63.00992 - CAPA PARA PROCESSO, na cor BRANCA, em papel cartolina 240 g/m², medindo fechado 24x32 cm, formato aberto 48x32 cm, com 01 dobra incluindo arte final. | UN | 1.500 | R\$ 0,68 | R\$ 1.020,00 |
| 55 | 039.63.01018 - REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 50x3 vias, em papel carbonado, impresso na cor: preto. 1ª via papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), 2ª via papel sbond 50g/m2 na cor rosa (1x0 cor) e 3ª via papel jornal. Acabamento refilado, colado, numerado com 1 numerador, incluindo arte final. | BLC | 50 | R\$ 13,48 | R\$ 674,00 |
| 56 | 039.63.01068 - CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - Brochura, com 12 páginas, impresso nas cores: cyan, magenta, amarelo escala, preto. Miolo em sulfite 75g/m2 (1x1 cores), capa em couché Brilho 180g/m2 nas cores: cyan, magenta, amarelo escala, preto (1x1 cores), f. fechado: 13,5x10,5cm, f. final: 27x21cm. Acabamento: refilado, grampeado, com 01 dobra, incluindo arte final, com fotolitos. | UN | 50 | R\$ 5,12 | R\$ 256,00 |
| 57 | 039.63.01072 - IMPRESSO CENTRO DE ATENÇÃO PSISOSSOCIAL - contendo logo do CAPS, 50x1 vias, impresso na cor: preto, Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cores), f final: 21x31,5cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 30 | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 58 | 039.63.01073 - IMPRESSO TOME OS REMÉDIOS DA SEGUINTE MANEIRA - CAPS I, 50x1 vias, impresso na cor: preto, Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cores), f final: 21x31,5cm, colado, incluindo arte final. | BLC | 30 | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 59 | 039.63.01074 - LIVRO REGISTRO DE COLETA DE SANGUE, EM TAMANHO A4, 50 folhas, impresso na cor: preto. Miolo em papel Sulfite 75g/m2 (1x1 cores), Capa em papel cartolina 180g/m2 cor branca, sem impressão, formato: A4, incluindo arte final (encadernação em espiral). | BLC | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 60 | 039.63.01075 - LIVROS "ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS", c/ 50 fls, impresso na cor: preto. Miolo em papel Sulfite 75g/m2 (1x1 cores), Capa e contracapa em Poliéster Cristal 0,1 sem impressão, formato: 21x29,7 cm, incluindo arte final (encadernação em espiral). | UN | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 61 | 039.63.01078 - RELATORIO DE VISITAS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 50x1 vias, impresso na cor: preto em papel sulfite 75g/m ² (1x1), f final: 21x31cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 90 | R\$ 5,00 | R\$ 450,00 |
| 62 | 039.63.01081 - SADT GESTANTE, 50x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel sulfite 56g/m2 (1x0 cor), f final: 21x22cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final. | BLC | 20 | R\$ 7,00 | R\$ 140,00 |
| 63 | 039.63.01084 - PASTA PAPEL TRIPLEX 300G, FORMATO 33X54CM, COM VINCOS E FUROS, PLASTIFICADA E SEM IMPRESSÃO | SV | 1.000 | R\$ 3,08 | R\$ 3.080,00 |
| 64 | 039.63.01136 - PASTA "ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL" - na cor amarela, com o logo "Assistência Farmacêutica Municipal" estampado na parte de trás e "receitas" na parte da frente, logos impressos nas cores azul, amarelo, verde e preto. Em papel cartão triplex, 250g/m ² (4x1 cores), f. fechado: 22,2cmx32cm, formato 35cmx53,5cm, colado, plastificado em 1 face, cortado (vincado, com faca especial), incluindo arte final. | UN | 200 | R\$ 11,81 | R\$ 2.362,00 |
| 65 | 039.63.01139 - PASTA DE PAPELÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO medindo 53cm x 35 cm, na cor azul, com brasão da Prefeitura Municipal de Registro - (Secretaria Municipal de Saúde), triplex 300g, com 4 vincos + 2 furos, janela com acetato laminado com 2 abas portas documentos. | UN | 100 | R\$ 16,08 | R\$ 1.608,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|
| 66 | 039.63.01174 - AGENDA DA GESTANTE - Brochura, com 60 páginas, impresso nas cores: cyan, magenta, amarelo escala, preto. Miolo em sulfite 75g/m2 (4x4 cores), capa em cartolina 180g/m2 cor branca (4x4 cores), f. fechado: 15 z 23cm, f. final: 23x30cm. Acabamento: refilado, grampeado, com 02 dobras, incluindo arte final, sem fotolitos (com bolsa de 10 x 12 aplicada na contra capa). | UN | 50 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 67 | 039.63.01175 - CAPAS DE PROCESSO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", impresso na cor: preto. Em papel cartolina 180g/m2 cor amarela (1x0 cor), f final: 24 x 32,5 cm. Acabamento: refilado, com 1 dobra, incluindo arte final. | UN | 500 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 68 | 039.63.01176 - BLOCOS DE "MAPA DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS" - 50x1 vias, impresso na cor: preto, frente e verso. Em papel sulfite 75g/m2 (1x1 cor), f final: 21x 30 cm, colado, incluindo arte final | BLC | 50 | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 |
| 69 | 039.63.01246 - Brochura Caderneta de Saúde da Criança - Menino - 114 pgs + Capa, impresso nas cores: cyan, magenta, amarelo, preto. Miolo em papel Sulfite 80g/m2 (4x4 cores), Capa em Couché Brilho 250g/m2 (4x4 cores), formato fechado: 14,8x21 cm, formato aberto: 29,7x21 cm. Acabamento: refilado, grampeado, com 1 dobra, incluindo arte final. | UN | 1.500 | R\$ 8,51 | R\$ 12.765,00 |
| 70 | 039.63.01247 - Brochura Caderneta de Saúde da Criança - Menina - 114 pgs + Capa, impresso nas cores: cyan, magenta, amarelo, preto. Miolo em papel Sulfite 80g/m2 (4x4 cores), Capa em Couché Brilho 250g/m2 (4x4 cores), formato fechado: 14,8x21 cm, formato aberto: 29,7x21 cm. Acabamento: refilado, grampeado, com 1 dobra, incluindo arte final. | UN | 1.500 | R\$ 8,52 | R\$ 12.780,00 |
| 71 | 039.63.01248 - Cartão, em papel cartão, gramatura 180g, na cor verde, nas medidas de 16cmx10cm (conforme anexo Modelo Cartão Viva Leite). Para uso do Centro Municipal de Capacitação - Programa Viva Leite | UN | 3.000 | R\$ 0,13 | R\$ 390,00 |

TOTAL

R\$ 117.998,59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, PARA USO DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DE REGISTRO/SP**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.2. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.
- 1.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(24/04/2023 a 24/04/2024)**, durante

o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme as necessidades das Diretorias requisitantes e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicações destas.

3.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. A Diretoria requisitante encaminhará à Detentora da Ata, as notas de empenho/notas de empenho parciais.

3.2. **Caberá as Diretorias requisitantes, fornecer os modelos dos impressos para a Detentora da Ata executar as confecções. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confeccionar o impresso que será enviado para a aprovação ou não da requisitante.**

3.2.1. **A confecção da quantidade total solicitada pelas Diretorias, só deverá ser realizada após a aprovação por parte das requisitantes, dos impressos confeccionados com base nos modelos enviados.**

3.2.2. **Após o envio dos modelos dos impressos e aprovação pelas Diretorias, a**

Detentora da Ata terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenho parcial emitidas pelas requisitantes, para confeccionar e entregar os produtos nas Diretorias Municipais, ou em locais previamente informados por essas, dentro do município de Registro/SP, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.2.3. Abaixo, os endereços das Diretorias interessadas:

| | |
|--|--|
| Diretoria Municipal de Administração | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000. |
| Almoxarifado da Diretoria Municipal de Administração | Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP. |
| Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária | Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050 |
| Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa | Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492. |
| Diretoria Municipal de Educação | Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP |
| Diretoria Municipal de Fazenda e Orçamento | Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis. |
| Diretoria Municipal de Governo | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis |
| Diretoria Municipal de Saúde | Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201 |
| Almoxarifado da Diretoria Municipal de Saúde - Materiais | Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP. |
| Diretoria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana | Av. Clara Gianotti de Souza nº1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034 |

3.3. Fica a Detentora da Ata de Registro de Preços ciente, de entregar os produtos nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Sendo entregues por

funcionários da empresa contratada no(s) local(is) indicado(s) e nos horários estipulados, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas inerentes aos serviços e entregas.

- 3.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a executar os serviços e fornecer os produtos de acordo com a especificação constante no **ANEXO I**.
- 3.5. Fica reservado à Detentora da Ata o direito de não aceitar os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias referente a qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se exatidão dos produtos, troca e/ou complementação dos mesmos, conforme condições deste edital.
- 3.6. As despesas com todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços e entrega dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem ônus ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 26** deste Edital.
- 4.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
 - 4.2.1. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **05 (cinco)**

dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4.2.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Diretoria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

4.3. Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Diretoria Municipal requisitante**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução/fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.3.1. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital

b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.3.2. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4.3.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

- 4.3.4.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 4.3.5.** A **Diretoria** interessada notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a comunicação da **Diretoria**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.
- 4.3.6.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.
- 4.4.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 4.6.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de

Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

- 4.7.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 4.8.** A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- 4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;
 - c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 5.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue nos locais indicados pelas **Diretorias solicitantes**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
 - 6.1.1. **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**
- 6.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Diretoria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VII**), desde que a

referida fatura seja entregue na Diretoria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Diretoria solicitante.

- 6.2.1. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 6.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 6.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;
- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se

durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REVISÃO

- 8.1. Os A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme Decreto Municipal 269/2020.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS

- 9.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para

a entrega dos produtos;

- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar ao **DETENTOR DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.2.2. Constituem obrigações da **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação **ANEXO I** responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da

rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do **item 10.1.3.**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Registro, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 10.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
- 10.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 10.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- 10.6.** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Quinta (Da Garantia)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.7.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- 10.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 10.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 10.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
- 10.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.9.2.** A Sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.10.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;

- c) Dissolução de empresa Contratada;
 - d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 11.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - d) Paralisação na entrega e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, à proposta da **DETENTORA DA ATA** e à **Ata da Sessão Pública**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

LUANA KARINE AUSWALDT
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Claudicir Alves Vassão
R.G.: 27.493.534-X

Nome: Maria Gabrielle C.Pereira
R.G.: 33.391.315-2

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA